

# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

## Índice

<b>1. Introdução</b>	3
<b>2. O que é a covid-19?</b>	4
<b>3. Ponto Focal – Coordenação das Ações</b>	5
<b>4. Quais as Medidas de Prevenção</b>	6
<b>5. Reforço das Medidas de Prevenção de Contágio</b>	7
<b>6. Atuação em Caso de Suspeita de Infecção e Isolamento</b>	8
<b>6.1 – Caso Suspeito</b>	9
<b>6.2 – Atuação da Autoridade de Saúde Local</b>	10
<b>7. Medidas a Adotar pelo Caso de Confinamento</b>	11
<b>7.1 - Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa</b>	12
<b>7.2 – Plano Previsto de Funcionamento</b>	13
<b>8. Plano de Higiene e Segurança da Instituição, de Forma a Tornar Exequíveis as Medidas Aconselhadas</b>	13
<b>9. Condições que Determinam o Encerramento do Colégio</b>	15
<b>10. Referências</b>	16
<b>Anexos:</b>	
Anexo 1   Fluxos de Atuação Perante Caso Covid-19	17
Anexo 2   Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação	19
Anexo 3   Mapas e Itinerários	20
Anexo 4   Sinalética Vertical	21
Anexo 5   Termo de Responsabilidade	22

# PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verifique necessidade, nomeadamente, pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## 2. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

### **Contacto Direto:**

– Disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

### **Contacto Indireto:**

– Pelo contacto direto com secreções infecciosas; contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

*[...] "A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contato das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contato com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção." DGS*

### **3. PONTO FOCAL - Coordenação do plano e das ações**

O **Diretor Pedagógico** é responsável pela coordenação do Plano de Contingência (*Ponto Focal*) e poderá ser contactado em qualquer momento através do nº **962 617 925** ou do e-mail, **dir.pedagogica@colegiodoalto.edu.pt**

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Coordenador que fará a articulação que for necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

#### 4. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Para a definição destas medidas, teve-se em consideração que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositadas em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para o Colégio pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

#### 5. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

1. Utilizar máscaras no interior da Colégio (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas). No caso dos alunos, a utilização de máscaras dentro do Colégio é, atualmente, obrigatória a partir do 2º Ciclo do Ensino Básico, sendo facultativa nos restantes;

Pré-Escolar e 1º Ciclo	2º e 3º Ciclo	Professores e outros Técnicos	Pais no acesso ao Colégio
facultativo	obrigatório	obrigatório	obrigatório

2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
4. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada da Escola e à entrada das salas de aula, cantina, refeitório, ginásio, etc.;
5. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Manter o distanciamento físico, de pelo menos 1 1/2 metros dentro e fora do espaço escolar;
7. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
10. Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
11. Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização;
12. Informar imediatamente o **Ponto Focal**, através do n.º **962 617 925** (secretaria do Colégio) se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividades do Colégio no exterior;
13. Todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde;

**14.** Não será autorizado a entrar no Colégio qualquer pessoa (membro da Comunidade Educativa ou outro), que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória;

**15.** Os alunos/professores que, em contexto particular, façam viagens, para destinos com casos ativos, devem antecipadamente dar conhecimento ao respetivo Professor Titular de Turma |Diretor de Turma ou Direção do Colégio.

**16.** Os Encarregados de Educação, assinam um **Termo de Responsabilidade** (anexo 5) onde assumem que os seus educandos cumprirão de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção Geral da Saúde (DGS), monitorizarão os sinais e sintomas dos seus educandos, nomeadamente **febre, tosse e dificuldade respiratória, entre outros, não permitindo nestas circunstâncias que o seu educando participe em quais quer atividades académicas enquanto se verificarem os sintomas;**

## **6. ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO**

### **Definição de Caso Suspeito**

A COVID-19 manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também **existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.**

São considerados casos suspeitos<sup>1</sup> de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam:

**Quadro respiratório agudo de tosse** (persistente ou agravamento de tosse habitual)

ou/e **Febre** (temperatura  $\geq 38^{\circ}\text{C}$ )

ou/e **Dispneia | Dificuldade respiratória**

---

<sup>1</sup> Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto

## 6.1 - Gestão de Caso Suspeito

**1.º)** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Colégio, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o **ponto focal**.

**2.º)** O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. (Anexo 1).

**3.º)** Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4.º)** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

### Na sequência da triagem telefónica:

#### Triagem 1 | Não For Considerado Suspeito

Se o caso ***não for considerado suspeito de COVID-19*** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

#### Triagem 2 | For Considerado Suspeito

Se o caso ***for considerado suspeito de COVID-19*** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

(Deve ser prosseguido os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”)

**Nota:** Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade.

## **6.2 - Atuação da Autoridade de Saúde Local**

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Colégio, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a **Autoridade de Saúde Local** poderá, se necessário, in loco, prosseguir com a investigação epidemiológica:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde Local **informa o Colégio** sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, **nomeadamente:**

- Isolamento de casos e contactos;
- Encerramento da turma, Ciclo ou no limite, de todo o Colégio;

### Fluxograma de atuação:



## 7. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, **a pessoa pode regressar ao Colégio.**

### 7.1 - Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de **um docente**, o modo de acompanhamento dos seus alunos (Plano de Substituição) será determinado pela Direção Pedagógica;
2. Em caso de isolamento preventivo de **um aluno**, compete ao Professor Titular de Turma / Diretor de Turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
3. No contexto do número anterior, usar-se-á a **Plataforma WEDUC**, como canal preferencial de trabalho e comunicação;
4. Em caso de isolamento preventivo de um **colaborador não docente**, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico;
5. Em caso de isolamento preventivo de **Turma(s), Ciclo ou Colégio**, aciona-se o **Plano C**, correspondente ao modelo de aulas síncronas. Neste modelo serão asseguradas apenas as Atividades Letivas e os Apoios Individualizados.

O **tempo de duração** do Plano C será o tempo estritamente necessário definido em articulação com **Autoridade de Saúde Local**.

<b>Plano C</b>	<b>Plataforma Zoom</b> Suporte para garantir os momentos síncronos	Aulas diárias em dois períodos Adaptação das cargas curriculares Atividades Letivas Apoios Individuais
	<b>Plataforma Weduc</b> Suporte para colocar todos os materiais complementares de suporte à aprendizagem	

**Notas:**

1. Prevê-se que possa arrancar no dia útil após a orientação para confinamento;
2. Os links de acesso a cada momento síncrono ficarão disponíveis numa matriz, enviada aos Encarregados de Educação, através da Plataforma Weduc.

## 7.2 - Planos Previstos de Funcionamento

Plano A	Plano B	Plano C
<b>Presencial</b>	<b>Misto</b> <i>Alterna momentos presenciais e em casa</i>	<b>Confinado</b>
Implementado no arranque do ano letivo e que configura o regime de funcionamento desejável	Reduz a densidade no Colégio e prevê dias em casa e outros no Colégio. Acionado, por precaução, transitoriamente	Em função de orientações das entidades competentes, ou na incidência de casos positivos na comunidade escolar

## 8. PLANO DE HIGIENE E SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO, DE FORMA A TORNAR EXEQUÍVEIS AS MEDIDAS ACONSELHADAS

### 1. Horários Desfasados Por Ciclos

- a) Foras definidos horários de entrada e conseqüentemente de saída, diferenciados por ciclos para melhor gerir as horas de afluxo ao Colégio, em regime de menor densidade.

#### Horários de entrada:

Pré-Escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo
9:30 h	9:00 h	8:25 h	8:40 h

## 2. Gestão dos Estacionamento e Itinerários

- a) De modo a garantir uma melhor circulação no Colégio, foram definidas zonas de estacionamento, por Ciclos, e respetivos itinerários de acesso ao edifício Colegial.

Assim:

EE do Pré-Escolar	EE do 1º Ciclo	EE do 2º Ciclo	EE do 3º Ciclo	Professores e outros Funcionários
vermelho	azul	amarelo	amarelo	1. Junto ao portão das <i>Irmãs da Caridade</i> ; 2. Parte de baixo do Colégio (junto às matas).
Entrada Pré	Entrada pelo Parque do 1º Ciclo	Entrada principal do Colégio	entrada principal do Colégio	
Corredor contíguo aos Parques da Pré e do 1º Ciclo	Frente do Palácio, no lado esquerdo	Frente do Palácio, no lado direito	Frente do Palácio, no lado direito	

- b) Sinalética vertical (anexo 4) de sensibilização, colocada em diferentes pontos estratégicos do Colégio e respeito obrigatório pelos corredores de circulação criados ao longo do mesmo.

## 3. Sanitários

- a) Informação de como lavar as mãos;  
b) Dispositivos de sabonete líquido;  
c) Toalhetes de secagem de mãos em papel;  
d) Recipientes, para colocar os toalhetes utilizados, revestido com um saco de plástico;  
e) Identificação dos sanitários:

Pré-Escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo
As específicas para a Pré	Junto ao parque do 1º Ciclo	1º Piso	Junto ao ginásio

A utilização do respetivo sanitário, respeitando a lotação definida, é obrigatória, tanto durante as aulas como nos intervalos, incluindo o do almoço.

#### 4. Sala de aula

Garantindo as regras de afastamento físico e de menor densidade em cada sala de aula:

**a)** No 1º Ciclo:

- As turmas funcionarão em regime de desdobramento ao longo do dia. Assim, cada Turma terá dois subgrupos (1 e 2) em cada área disciplinar.
- Nas salas cada aluno tem um lugar específico que não se altera ao longo do tempo;
- Adequada desinfecção da sala a cada mudança de turno.

**b)** Nos 2º e 3º Ciclos:

- As turmas foram organizadas por salas com dimensão apropriada para garantir os afastamentos definidos pela Autoridade de Saúde.
- Nas salas cada aluno tem um lugar específico que não se altera ao longo do tempo;
- Todas as disciplinas são lecionadas na sala de aula específica a cada turma;
- Adequada desinfecção da sala a cada mudança de turno.

**c)** Em cada sala de aula será colocado um recipiente, no qual só deverão ser colocados os toalhetes/lenços de papel utilizados (o restante lixo é colocado nos recipientes habituais). Será, no entanto, obrigatório que cada aluno apresente um maço de lenços de papel e que o coloque em cima da sua mesa;

**d)** Uma caixa com toalhetes/lenços de papel de recurso;

**e)** No fim de cada bloco letivo uma ou duas janelas da sala de aula, deverão ficar abertas para arejamento. A responsabilidade do arejamento cabe ao docente, que a poderá delegar no Delegado de Turma;

**f)** É utilizado o mesmo procedimento no início da aula seguinte para fechar as janelas;

**g)** No final de cada dia, as assistentes deverão ter um cuidado redobrado com a limpeza de mesas, computadores, teclados, ratos, material de apoio, brinquedos (Pré-Escolar);

**h)** No caso do Pré-Escolar, os brinquedos, caso tal se justifique, deverão ser retirados da sala ou a sua utilização reduzida e/ou personalizada;

## **5. Lavagem de mãos**

- a)** A lavagem de mãos é obrigatória, para os alunos, antes de cada bloco letivo e antes e depois do almoço, utilizando, para tal, os sanitários específicos de cada ciclo;
- b)** Numa situação pontual, durante a aula, os alunos poderão ser autorizados (pelo professor) a sair da sala para lavagem das mãos, ficando esta análise ao critério do professor;
- c)** Os profissionais lavam as mãos nos locais que lhes são destinados.

## **6. Sala dos Professores, Gabinetes de trabalho, Entrada da Escola**

- a)** Estes espaços estarão equipados com um recipiente de recolha de lenços de papel/toalhetes, embalagens de toalhetes/lenços de papel e dispensador de solução de limpeza de mãos de secagem rápida;
- b)** Na entrada do Colégio, secretaria e reprografia, haverá um dispensador de solução de limpeza de mãos de secagem rápida para uso exclusivo dos utentes externos à escola, já que os alunos/docentes/não docentes dispõem de espaços específicos para o efeito.

## **7. Sala de isolamento**

- a)** A sala de isolamento será o Posto Médico do Colégio (Alterada a partir de dia 1 de junho para a Sala de Atendimento – Zona Limpa);
- b)** O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a sala de isolamento, coloca a máscara ao entrar na mesma. A máscara só poderá ser retirada quando sair do espaço escolar;
- c)** A sala de isolamento está equipada com um recipiente, com pedal, para colocação dos toalhetes/lenços de papel, uma embalagem de toalhetes/lenços de papel e uma embalagem de máscaras.
- d)** O espaço deverá ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;
- e)** A sala deverá ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre o aluno/docente/não docente abandone o local, na medida do possível.

## 8. Medidas com efeito sob o Plano Anual de Atividades

**a)** Estão suspensas todas e quaisquer visitas de estudo: regionais, nacionais ou ao estrangeiro, até final do presente ano letivo. Esta data a situação será avaliada tendo em atenção a informação das entidades competentes;

**b)** Fica em regime de ponderação a participação em projetos regionais (Desporto Escolar, Voluntariado Ambiental para a Água, Dias comemorativos, ...) ou nacionais (Parlamento dos Jovens, Eco Escolas, ...), em que o Colégio esteja envolvido, em função da relevância, oportunidade e condições de segurança.

## 9. CONDIÇÕES QUE DETERMINAM O ENCERRAMENTO DO COLÉGIO

São consideradas condições para o encerramento do Colégio:

1. Existência de **um caso de Covid-19 ativo na Comunidade Educativa**;
2. Existência de **um caso de Covid-19 ativo no agregado familiar** de elementos da Comunidade Educativa do Colégio.

Nesta eventualidade, a Direção em articulação com a Autoridade de Saúde Local, enviará a toda a Comunidade Educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada via **Plataforma WEDUC**.

## 10. REFERÊNCIAS

- Despacho n.º 2836-A/2020
- Orientação DGS 6/2020 de 26/2/2020
- Orientação DGS 030/2020 de 20/07/2020
- Orientação DGS Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares |
- Manual DGS - SAÚDE E ATIVIDADES DIÁRIAS Medidas de Prevenção e Controlo da COVID-19 em Estabelecimentos de Ensino
- Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar

[www.dgs.pt/corona-virus](http://www.dgs.pt/corona-virus)

[www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)

[www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)

**Número do SNS 24 | 808 24 24 24**

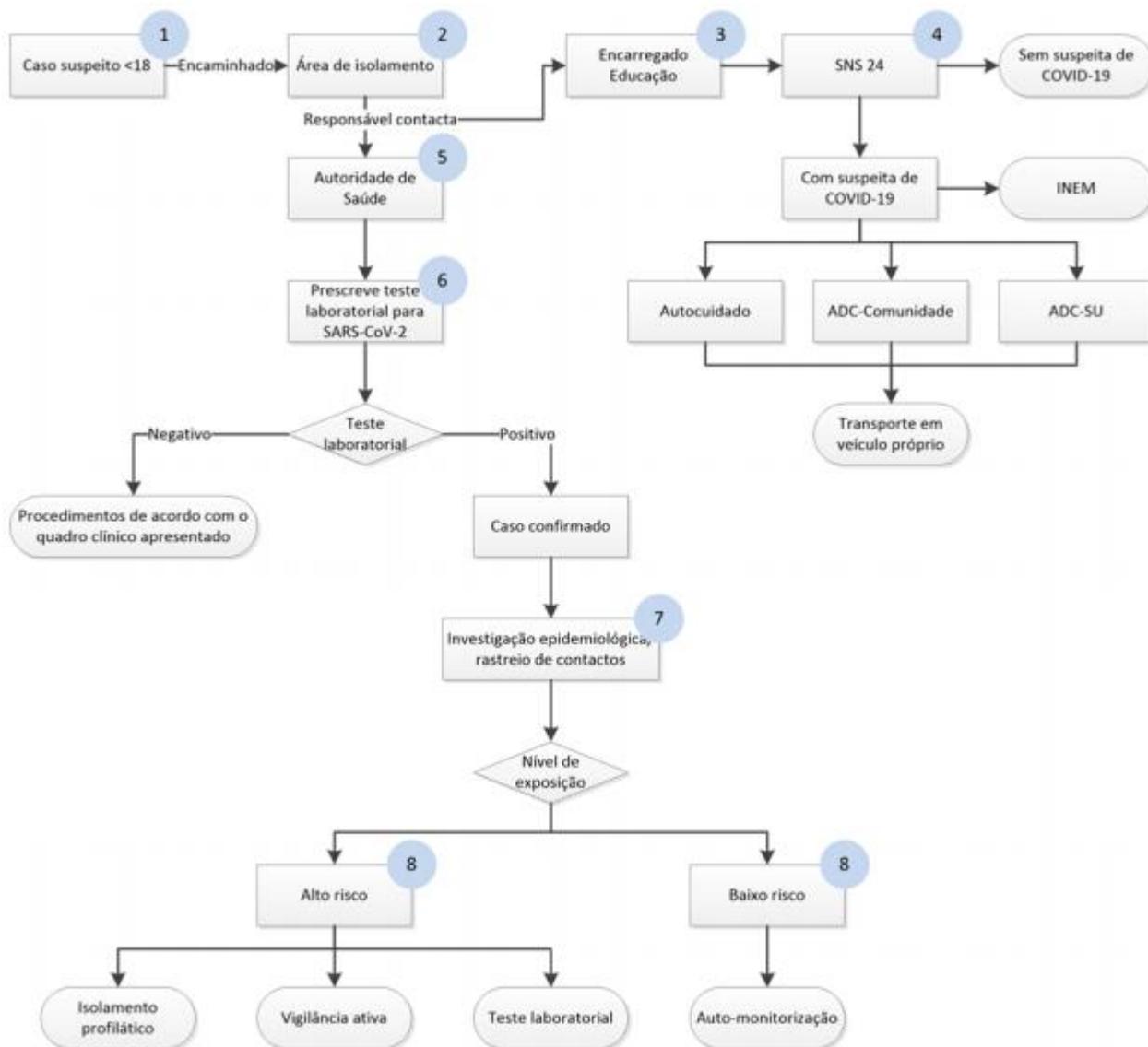
Faro, 1 de outubro de 2020

A Direção do Colégio Nossa Senhora do Alto

## ANEXO 1

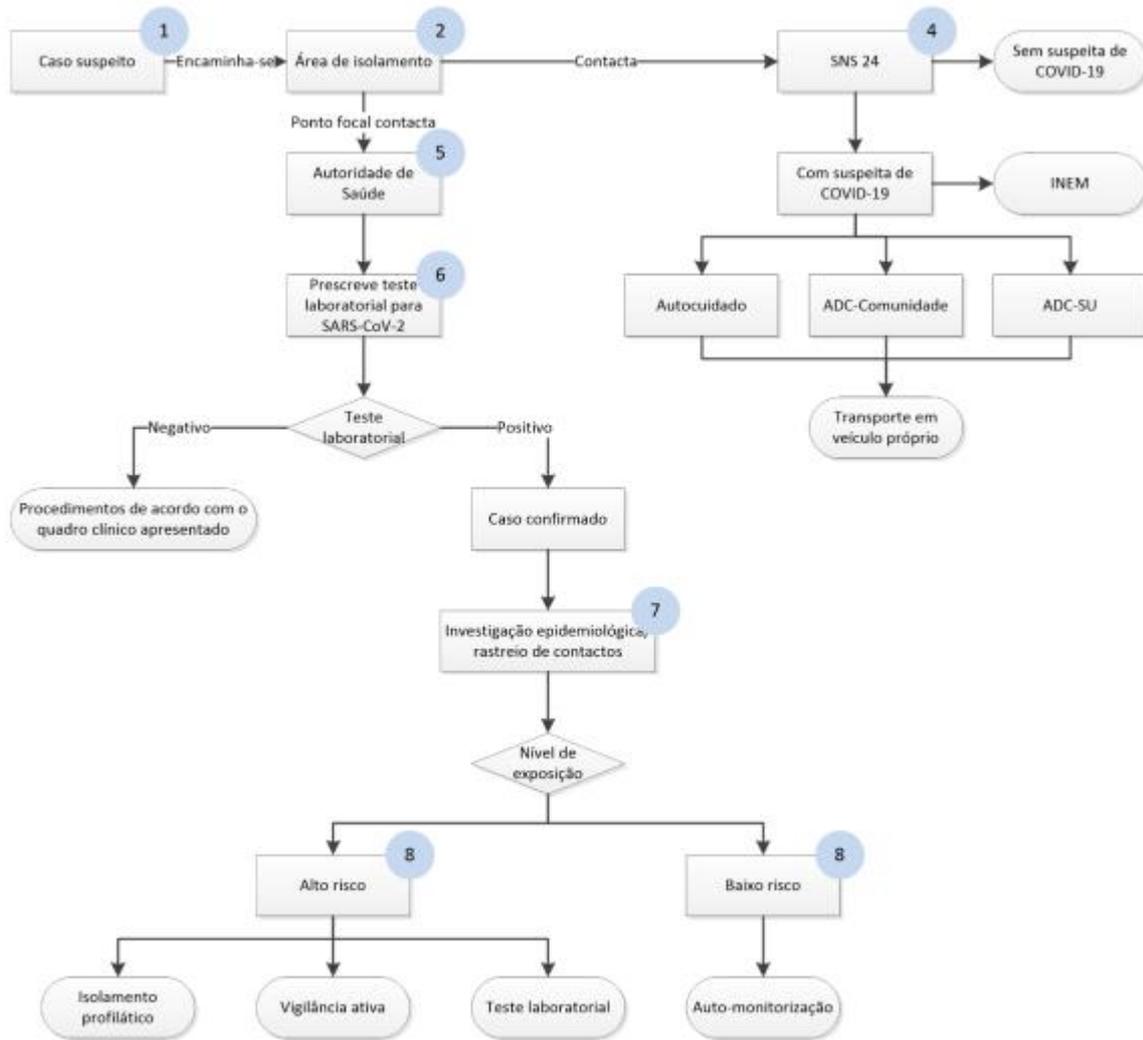
### FLUXOS DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

#### Fluxo1: Atuação perante caso suspeito de covid-19 em menor de idade



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

## Fluxo2: Atuação perante caso suspeito de covid-19 em adultos



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

## **ANEXO 2**

### **MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta. O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas. O Colégio está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas. Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Pedagógico do Colégio]

**ANEXO 3**

**MAPAS E ITINERÁRIOS**



## ANEXO 4

### SINALÉTICA VERTICAL



## Anexo 5

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

# COVID-19



### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ....., portador do documento de identificação n.º ..... e Encarregado de Educação do aluno ....., do .....º ano, declaro por minha honra que:

- 1. O meu educando adotará um comportamento socialmente responsável**, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção Geral da Saúde (DGS), designadamente a **etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, o distanciamento físico e a utilização de máscara** (obrigatória para os alunos do 2º e 3º Ciclo, facultativa nos restantes);
- 2. Monitorizarei os sinais e sintomas** do meu educando, referidos no site da DGS, nomeadamente: **febre, tosse e dificuldade respiratória, entre outros**;
- 3. No caso de sintomatologia associada ao Covid-19, o meu educando não participará nas atividades letivas e não letivas enquanto se verificarem os sintomas**;
- 4. Informarei o Colégio, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de Covid-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2**, bem como da manifestação de sinais e sintomas de Covid-19. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do Encarregado de Educação

.....